

GUIA DOS DIREITOS SOCIAIS

Apresentação

O objetivo deste guia é mostrar à população brasileira que podemos e devemos exigir os nossos direitos. Para isso escolhemos um caminho a partir da Constituição Federal, cujo art. 6º consagra os nossos direitos fundamentais como o direito à educação, à saúde, à moradia, à previdência social, ao lazer e ao trabalho.

Atenção!!! Apesar do direito ao meio ambiente não estar inscrito no artigo 6º, ele atravessa todos os outros direitos, pois sem Justiça Ambiental, isto é, o equacionamento das questões que relacionam meio ambiente e justiça social, não haverá desenvolvimento e nem justiça.

No **Guia dos Direitos Sociais** você vai ficar sabendo: o que diz o artigo 6º e como reivindicar aquilo que a norma constitucional garante a cada cidadão brasileiro; como elaborar um relatório de denúncia da violação de direitos e aonde ir para encaminhar a sua denúncia e/ou pedir apoio. Ele é uma ferramenta para aqueles que querem fazer valer os seus direitos sociais, trazendo informações de como viabilizar esta conquista.

Além disso, a divulgação deste artigo é de extrema importância para a criação de uma cultura cidadã no Brasil.

Informe-se, oriente-se e faça valer os seus direitos. No guia você também encontrará sugestões de como participar da campanha.

Um abraço

do Brasileirinho e da equipe do Núcleo de Comunicação da FASE

contatos: www.fase.org.br/artigo6

Artigo6@fase.org.br

Tel: XXX – 21 – 2286-1441

Coordenadora: Sandra Mayrink Veiga - sveiga@fase.org.br

1 Apresentação da Fase

A **FASE** é uma ONG com mais de 43 anos, com escritórios regionais no Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Pará e Mato Grosso, que contribui na construção de uma sociedade democrática, com base no desenvolvimento sustentável, na inclusão social, no acesso à justiça e na universalização dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

2 Apresentação da campanha e seus objetivos

A campanha **O Brasil tem Fome de Direitos** visa dar a mais ampla divulgação ao artigo 6º da Constituição Federal, de forma que se exija do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) o cumprimento dos direitos sociais ali estabelecidos através de políticas públicas.

A adoção de políticas públicas demonstra como que o Estado está agindo nas suas funções de *coordenação* e *fiscalização* dos agentes públicos e privados para a realização de certos fins essenciais à população. As políticas públicas estão ligadas ao resguardo dos direitos sociais e políticos, pois estes demandam do Estado *prestações positivas* e significam o alargamento do leque de direitos fundamentais.

É preciso que a prática de se exigir o cumprimento dos direitos sociais se torne um hábito enraizado na sociedade brasileira. Para isso, a divulgação massiva do artigo 6º, suas implicações e potencialidades, é indispensável.

A promoção dos direitos só se dará através da pressão política exercida pelos movimentos populares organizados e as instituições da sociedade civil, mas o uso do recurso de ações judiciais bem como as denúncias das violações também são fundamentais.

OBJETIVOS da campanha

- Criar uma cultura de direitos no Brasil.
- Divulgar o artigo 6º e um conjunto de informações básicas sobre como exigir direitos.
- Contribuir para o fortalecimento das diversas instituições e movimentos na perspectiva da reivindicação do cumprimento dos direitos.
- Mapear e denunciar as principais violações dos direitos nos estados e municípios.

3. Veja o que diz o artigo 6º:

“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O artigo 6º que se encontra dentro do título sobre os Direitos e Garantias Fundamentais da nossa Constituição Federal trata sobre os direitos sociais que devem ser respeitados, protegidos e garantidos a todos pelo Estado. São eles

- Direito à educação: direito de cada pessoa ao desenvolvimento pleno, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.
- Direito à saúde: direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como à redução do risco de doença e de outros agravos.
- Direito ao trabalho: direito a trabalhar, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- Direito à moradia: direito a uma habitação permanente que possua condições dignas para se viver.
- Direito ao lazer: direito ao repouso e aos lazeres que permitam a promoção social e o desenvolvimento sadio e harmonioso de cada indivíduo.

- Direito à segurança: direito ao afastamento de todo e qualquer perigo e garantia de direitos individuais, sociais e coletivos.
- Direito à previdência social: direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.
- Direito à maternidade e à infância: direito da mulher, durante a gestação e o pós-parto, e de os todos indivíduos, desde o momento de sua concepção e durante sua infância, à proteção e à prevenção contra a ocorrência de ameaça ou violação de seus direitos.
- Direito à assistência aos desamparados: direito de qualquer pessoa necessitada à assistência social, independentemente da contribuição à seguridade social.

Por que o artigo 6º e não outro?

Porque ele prescreve os **direitos sociais fundamentais** e pode servir de base para a luta cidadã contra as desigualdades, a pobreza e a discriminação, de tal modo que seu pleno reconhecimento certamente habilitará os grupos marginalizados a conquistar uma cidadania plena.

O artigo 6º serve de plataforma para unificar as lutas e demandas sociais coletivas em nossa sociedade porque:

- Garante uma linguagem unificada entre instituições da sociedade civil e os diversos movimentos populares em torno da reivindicação de políticas públicas que garantam os direitos sociais fundamentais,
- Coloca um referencial para orientar a construção do novo Estado Social,
- Barra as tendências regressistas e minimalistas em matéria de direitos sociais, e
- Reafirma o caráter integral e universal de construção de um projeto de sociedade com centralidade nos direitos.

4 Como participar?

- Através da divulgação do artigo 6º com panfletagens e debates, *spots* de rádio, programa de TV local e no desenvolvimento de atividades culturais.
- Passando os vídeos da campanha produzidos pela FASE e debatendo as violações concretas que a população de um determinado bairro, município ou região vive e as soluções para os problemas.
- Através do debate e da afirmação dos direitos sociais nos processos educacionais, nas mobilizações sociais e na formulação das políticas públicas.
- Ações jurídicas através do Ministério Público e/ou Defensoria Pública.
- Realizando atividades de capacitação de grupos e instituições em como exigir e montar ações individuais e/ou coletivas na Justiça.
- Na construção de esferas públicas onde os problemas das comunidades e dos sujeitos sociais são apresentados com a perspectiva de uma nova aliança contra as desigualdades.
- Formando uma rede, núcleo ou fórum regional em defesa dos direitos garantidos pelo artigo 6º junto com sindicatos, associações, grupos artísticos, rede pública de ensino, movimento pela moradia, igrejas etc. para ações conjuntas. Veja no **anexo 2** sugestões de como montar um núcleo regional.
- Montando um dossiê das violações locais e/ou regionais para denunciá-las (elaboração de relatórios que possam descrever (através de provas) as violações nas comunidades, no município, na região).
- Colocando em seu site pessoal ou da sua instituição um banner da campanha.

- Incluindo o material de divulgação da campanha em sua mala direta e/ou fornecendo o seu cadastro para que isso possa ser feito pela FASE.

5 Como garanto o cumprimento dos meus direitos? O que devo fazer?

Existem vários degraus que você deve percorrer para que esses direitos sejam garantidos.

1. *SABER QUE VOCÊ É IMPORTANTE: parece bobagem, mas esse é o passo fundamental para a conquista dos seus direitos. Entender que você é um ser humano tão importante quanto qualquer outro e, portanto, digno de ter direitos e de fazer com que seus direitos sejam cumpridos é o princípio dessa caminhada.*
2. *CONHECER SEUS DIREITOS: é necessário que você conheça seus direitos para poder exigir que eles sejam cumpridos.*
3. *CONHECER E IDENTIFICAR O CONFLITO OU SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO: é preciso que a violação fique clara, explícita. Para tanto podemos fotografar, filmar em vídeo, recolher testemunhas e colher depoimentos que comprovem a violação. Além disso, é ideal que seja feito um relatório sobre o ocorrido (dizer quais direitos foram violados, como foram violados e há quanto tempo isso tem acontecido) e, no caso da violação ser em relação a várias pessoas, reunir as vítimas (anotar: nome e sobrenome, endereço, telefone, profissão e estado civil).*
4. *PROCURAR AJUDA: exigir o cumprimento de seus direitos fica mais difícil se você está sozinho e por isso é sempre bom pedir ajuda. Você dispõe de uma série de instituições para obter um acesso mais amplo à justiça: a Defensoria Pública, o Ministério Público, além dos inúmeros serviços de assessoria jurídica gratuita disponibilizados por entidades da sociedade civil e por faculdades de direito (escritórios modelo).*
5. *INFORMAR A OPINIÃO PÚBLICA: Não é suficiente denunciar os fatos perante as autoridades, é conveniente torná-los público, isto é, fazer com que a opinião pública tome conhecimento das violações. Devemos tentar fazer isso por todos os meios ao nosso alcance: jornais, rádio, televisão, boletins etc. Esse é um meio muito eficaz para pressionar as autoridades e mobilizar a sociedade.*
6. *ESTAR SEMPRE ANTENADO: durante o processo ou mesmo depois da efetivação dos resultados esperados, você deve seguir vigilante em relação aos seus direitos. Você deve ser um guardião constante dos seus direitos ajudando assim a construir uma cultura de exigência e garantia dos direitos.*

Deixe-me ver se entendi... para exigir o cumprimento dos meus direitos eu posso usar de mecanismos não-jurídicos e de mecanismos jurídicos?

Exatamente. Os mecanismos **não-jurídicos** não levam a luta pelos direitos para o âmbito do judiciário, esta fica no plano político onde o cidadão tem até maior influência. Esses instrumentos basicamente dependem da movimentação e organização do maior número de pessoas possível para pressionar a atuação do Estado. É essencial reunir vizinhos, colegas de trabalho ou de estudo para dialogar sobre a situação que se está vivendo, analisá-la e procurar coletivamente alternativas para enfrentá-la. Isto porque a melhor maneira de impedir que essas violações continuem ocorrendo é unindo esforços. Quanto mais pessoas estejam informadas sobre as violações que estão sofrendo e o que podem fazer em relação a isso, mais fácil será exigir efetivamente seus direitos.

A melhor forma de mobilizar a população que está sendo violada é buscando lideranças que tenham influência entre essas pessoas. Por exemplo: associações que trabalhem dentro ou com as comunidades, líderes comunitários, escolas presentes nestes locais, rádios e TVs comunitárias etc. Mas quando esses não são suficientes, o jeito é recorrer aos mecanismos jurídicos e cobrar seus direitos junto ao juiz, sempre contando com a ajuda da Defensoria Pública ou do Ministério Público.

E como sei quando devo pedir ajuda à Defensoria Pública ou quando devo pedir ajuda ao Ministério Público?

A Defensoria Pública é o órgão responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não possuem recursos financeiros para pagar um advogado. Além disso, também podem acompanhar casos relacionados à violação de direitos humanos, como é o caso do estado do Rio de Janeiro, que já conta com o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos específico para esse fim.

O Ministério Público tem a função de defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ou seja, direitos que os indivíduos não podem abrir mão. É o fiscal da lei e da sociedade.

Portanto, ambos os órgãos podem receber denúncias de violações aos direitos que estão descritos no artigo 6º. Para encontrar os endereços desses órgãos mais próximos a você veja no fim deste guia ou se você puder entre nos seguintes endereços eletrônicos:

- Defensoria Pública: <http://www.defensoria.df.gov.br/>
- Ministério Público: http://www.brasil.gov.br/estr_mpu.htm

Em algumas cidades não há Defensoria Pública; nesses casos a Procuradoria Geral de cada Estado tem núcleos especializados para assessorar jurídica e gratuitamente a população (ex: estado de São Paulo – Procuradoria de Assistência Jurídica).

Outros órgãos e instituições:

Escritórios de advocacia das faculdades

Seccionais da OAB (escritório modelo)

PROCONs

Juizados especiais

Balcões de direito

Se eu decidir procurar a Defensoria Pública, o que devo fazer? E se eu optar pelo Ministério Público, como devo agir?

Se você optar pelo Ministério Público deverá procurar a sede mais próxima, fazer sua denúncia contando quais direitos estão sendo violados e de que forma. Você deve levar todo tipo de prova necessária (fotos, vídeos, testemunhas etc.) fazendo atenção ao que é prova e ao que é indicio. A partir dessas informações, o procurador irá promover a abertura de inquérito civil público, para investigar a situação e as violações e, se achar necessário, promoverá uma ação civil pública.

Se você quiser fazer uma denúncia, mas não puder se dirigir à sede do Ministério Público, poderá enviar uma carta (anônima se preferir) ao mesmo endereço. Sua denúncia será distribuída para a Promotoria mais perto do local onde ocorreu a violação.

Você poderá acompanhar o que está acontecendo indo até a sede (preferencialmente) ou por telefone. Tenha em mãos o número de protocolo que foi dado no momento em que você fez a denúncia; se sua denúncia foi por carta, basta que você ligue para um dos telefones acima e diga o nome do requerente (você, se for o caso). Se a sua denúncia for anônima, especifique o assunto no envelope e no conteúdo da carta; na hora de fazer a consulta, siga os mesmos passos, mas dizendo o título da

denúncia ao invés do nome do requerente. Não se esqueça de pedir o número do protocolo, que poderá servir para futuras consultas.

ATENÇÃO: Sua denúncia deve estar bem fundamentada, baseada em fatos verdadeiros, sem exageros e omissões, pois assim ela merecerá crédito e será respeitada. **Veja no anexo 1 como fazer um relatório de violação de direitos.**

Uma **ação civil pública** pode ser proposta, entre outros, por associação/ ONGs (ver art. 5º da lei 7347 de julho de 1985) ou pelo Ministério Público. No caso da associação, basta que essa exista há mais de um ano e que tenha como objeto o motivo da denúncia. O cidadão não pode individualmente propor uma ação civil pública, mas pode provocar o Ministério Público, como já dito anteriormente, para que esse tome as devidas providências.

Já uma **ação popular** pode ser proposta por um indivíduo, mas é sempre bom ter a ajuda de um advogado, que pode ser encontrado no Núcleo da Defensoria Pública de cada estado. Mas não é só para isso que serve a Defensoria. Chegando lá você deve procurar um dos núcleos de atendimento específico para direitos coletivos e pedir a ajuda de um defensor, contando-lhe sobre a violação do direito para que esse dê orientações a respeito do que deve ser feito.

Essas ações devem procurar sempre envolver o maior número possível de pessoas visando garantir o cumprimento dos direitos em situações onde todas estejam sofrendo com o mesmo problema. As pessoas que não entraram no início do processo poderão entrar posteriormente.

Mas essa história de exigir que se cumpram os meus direitos não deve funcionar. Existe alguém que já conseguiu isso?

De fato, existem diversos exemplos de pessoas e/ou grupos que conseguiram reivindicar seus direitos apenas através de organização e uso dos instrumentos corretos.

Algumas Jurisprudências dos Direitos Sociais

Direito à Educação:

- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/ Processo: 2002.001.27540

Direito à Educação e à Assistência - Com essa decisão, o Estado ficou responsabilizado por colocar adolescente com deficiência física em escola de rede educacional privada, caso não encontre escola da rede pública com instrumentos que permitam a frequência dos deficientes às aulas e que garantam seu desenvolvimento intelectual.

- Com esse acórdão ficou assegurado a um jovem o direito de permanecer no curso de Engenharia de Computação e terminar o respectivo curso, do qual havia sido afastado pela universidade por não conseguir pagar as mensalidades devido à exacerbação dos valores correspondentes ao atraso no pagamento das mensalidades do penúltimo período: "... o ato da autoridade, ... que impediu o prosseguimento do curso, viola o seu direito líquido e certo de exercício da cidadania, que a Constituição Federal garante a todos independentemente da raça, cor, sexo, idade ou escala social ...". (Apelação Cível n. 2004.001.00189, 15ª Câmara Cível)
- Neste acórdão se decidiu que o "...menor impetrante deve ser matriculado no colégio onde já estuda sua irmã, próximo ao local de trabalho da mãe...". Aqui se dá preferência ao interesse do

jovem em idade escolar e não ao do administrador do colégio. (Apelação Cível n. 2004.001.00659, 17ª Câmara Cível)

- O município, como confirmado por esse acórdão deve responsabilizar-se pelo acesso à educação e pela garantia de atendimento educacional especializado aos deficientes, preferencialmente na rede regular de ensino. “... Autor menor, deficiente visual e hipossuficiente, que estuda em Município diverso do que reside, por não possuir esta escola e professores especializados em deficientes visuais. Transporte de um Município para o outro, cujas despesas devem ser providas pelo Município em que reside...”. (Apelação Cível n. 2002.001.28421, 17ª Câmara Cível)
- Esse acórdão possibilitou que servidor público militar, ao ser transferido em razão da sua profissão, pudesse ter sua matrícula garantida num estabelecimento de ensino nessa nova localidade: “...A lei protege o servidor público, ao ser removido no interesse da Administração, proporcionando a si e seus dependentes o direito à matrícula em estabelecimento de ensino congênera, desde que respeitada a natureza das instituições: se pública ou privada...”. (Apelação Cível n. 2002.001.12708, 12ª Câmara Cível)

Direito à Moradia:

- “Não obstante tratar-se de obra irregular, com omissão do Município, em se tratando de Habitação, que é Direito Social, consagrado no artigo 6, da Constituição Federal de 1988, a sua demolição importará em violação concreta e inexplicável ao direito líquido e certo de Habitação da impetrante, bem como do direito de igualdade de tratamento, insculpido no artigo 5º, daquela Carta.” (Mandado de Segurança n. 2002.004.01892, 15ª Câmara Cível)

Direito à Moradia:

- Esse acórdão restabeleceu a decisão que recolhia o mandado de prisão de membros do Movimento Sem Terra. “Movimento popular visando a implantar a Reforma Agrária não caracteriza crime contra o patrimônio. Configura direito coletivo, expressão da cidadania, visando a implantar programa constante da Constituição da República. A pressão popular é própria do Estado de Direito Democrático.” (STJ – HC n. 5.574/SP – 6ª T. – m.v – 8.4.97- relator Ministro William Patterson)
- Aproximadamente 300 famílias invadiram uma faixa de domínio ao lado da Rodovia BR 116 lá construindo barracos e o DNER quer ia expulsá-los do local. Mas com essa sentença ficou decidido que eles poderiam permanecer no local até que o conflito fosse resolvido judicialmente e que se chegasse a uma conclusão definitiva sobre o assunto. (8ª Vara federal de Belo Horizonte – Processo n. 95.0003154-0 – Juiz Antônio Francisco Pereira)
- Noventa ou mais famílias ocuparam os terrenos de três casais, para os quais a área representava muito, mas não de maneira tão fundamental como para os ocupantes. Por isso esse acórdão negou o pedido de reintegração liminar na posse desse imóvel, apesar da ocorrência do esbulho possessório. (Vara Cível da Comarca de Paranacity – Processo n. 351/96 – Juíza Márcia Andrade Gomes Bosso)
- Esse acórdão concluiu que os direitos fundamentais das 600 famílias do Movimento Sem Terra acampadas em terreno da Merlin S/A Indústria e Comércio de Óleos Vegetais devem ser protegidos antes do direito puramente patrimonial dessa empresa, permitindo que essas famílias permanecessem no terreno ocupado. “Inobstante ser produtiva a área, não cumpre ela sua função social, circunstância esta demonstrada pelos débitos fiscais que a empresa proprietária tem perante a União. Imóvel penhorado ao INSS.” (TJ/RS – AI n. 598.360.402 – 19ª Câmara Cível – m.v. – 6.10.98 – relator Desembargador Carlos Rafael dos Santos Jr.)

- Lotes de terreno urbanos tragados por uma favela deixam de existir e não podem ser recuperados, fazendo, assim, desaparecer o direito de reivindicá-los. O abandono dos lotes urbanos caracteriza uso anti-social da propriedade, afastado que se apresenta do princípio constitucional da função social da propriedade. Permanece, todavia, o direito dos proprietários de pleitear indenização contra quem de direito. (TJ/SP – Apelação Cível n. 212.726-1-4-SP - 8ª Câmara - v.u. - 16.12.1994 - relator Desembargador José Osório)
- Essa sentença permitiu que fosse mantida a posse de áreas urbanas, pertencentes ao poder público e a uma loteadora, por miseráveis, que as ocuparam para obtenção de abrigo. “Alguns deles, inclusive, cumprindo um dever legal de proteção a menores, buscam na área proteção para seus filhos; outros cansados de promessas políticas de solução ao problema da casa própria (“há 8 anos na lista de espera por uma casa popular”), não suportam o pagamento de alugueres; outros, ainda, afetados pelo desemprego, ou por salários miseráveis, são impedidos de encontrar outra solução que lhes propicie vida revestida do mínimo de dignidade.” Obtiveram o direito de permanecer no local como possuidores até que o conflito fosse resolvido judicialmente e que se chegasse a uma conclusão definitiva sobre o assunto. (7ª Vara da Comarca de Londrina-PR – Reintegração de Posse – Processo n. 155/98 – Juiz José Cichocki Neto)

Direito à Proteção aos Desamparados:

- “Em defesa da cidadania, o ordenamento jurídico nacional atribui ao Poder Público dever político constitucional, de cumprimento impostergável, em todas as dimensões da organização federativa, de proporcionar às pessoas proteção à saúde e de dispensar assistência aos desamparados, através de um conjunto de medidas sempre associadas ao imperativo de solidariedade humana.” (Apelação Cível n. 2002.001.02905, 16ª Câmara Cível)

Direito à Saúde:

- Esse acórdão confirma o dever do Estado de fornecer medicamentos aos que deles necessitem. “A autora é portadora de patologia, exigindo-lhe medicamentos de uso regular e contínuo, donde direito constitucional à saúde e à vida, cabendo, pois, aos entes estatais, o dever de custear seu tratamento...”. (Apelação Cível n. 2003.001.20799, 3ª Câmara Cível)
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/ Processo: 2004.002.04029

Com essa decisão, o Município ficou responsabilizado pelo fornecimento gratuito dos remédios necessários à sobrevivência de portadora de doença grave que não possuía os recursos financeiros suficientes.

Direito ao Trabalho:

- Esse acórdão garantiu ao trabalhador (portador de doença que pode levá-lo à morte) o direito à estabilidade no emprego, condição que estava prestes a adquirir quando foi demitido, já que era absolutamente necessário o exercício de sua atividade profissional no combate de sua doença. Foi verificada a urgência para garantir que o empregado exerça suas funções enquanto apto para isso. (TST – ROMS n. 197.134-MG – v.u. – 17.12.96 – relator Ministro Cnea Moreira)

ANEXO 1

Como fazer um relatório de violação de direitos

Situações em que pessoas, grupos ou comunidades têm seus direitos violados e desrespeitados podem ser denunciadas. Mas como? Não é tão complicado. Basta reunir o máximo possível de informação num documento assinado por alguém responsável.

Entenda como fazer um relatório de denúncia às autoridades lendo as orientações abaixo. Atenção!!! Cada passo será uma parte do seu relatório.

1 - Em primeiro lugar é preciso dizer quem são as pessoas que têm seu direito desrespeitado. Você deve caracterizar este grupo de pessoas. Um exemplo fictício: moradores da comunidade João de Deus, em sua maioria trabalhadores informais, quase todos vivendo em família com três filhos em média, as casas da comunidade são de alvenaria mas não há tratamento de esgoto, que corre a céu aberto. Quantas pessoas são ao todo? Vamos imaginar que a comunidade tenha 100 famílias que, em média, têm 5 pessoas. Podemos estimar então que a comunidade conta com cerca de 500 pessoas.

2 - Do que estas 500 pessoas reclamam? Qual a violação a seus direitos? No nosso exemplo, a comunidade João de Deus não tem tratamento de esgoto. Isso causa doenças nas crianças, despesas extras com remédios e leva mal cheiro para dentro das casas. Mas esse é só um exemplo: você pode denunciar que não estão respeitando seu direito à educação, à saúde, ao lazer, à moradia etc.

3 - É hora de dizer quem está causando o problema. A comunidade João de Deus precisa urgentemente que respeitem seu direito à saúde e por isso precisa de tratamento para o esgoto. Naturalmente, ela vai responsabilizar o poder público (município, estado ou governo federal), já que esgoto tratado é uma obrigação do Estado. Para cada situação, vai haver um ou vários responsáveis. É preciso identificá-los muito bem e escrever isso no relatório, é freqüente que a causa da violação do direito à saúde seja, por exemplo, uma indústria.

4 - Depois disso, conte a história do caso. Desde quando o direito está sendo desrespeitado? Como isso começou? O que está acontecendo com as pessoas? Tem aparecido doenças respiratórias, erupções na pele? Houve melhora ou a situação só piorou? Quem já esteve no local para tomar conhecimento do problema? As pessoas atingidas já se mobilizaram de alguma forma para resolver? Qual foi o resultado? Estas perguntas, e tudo mais que for necessário para contar a história completa do problema, deve ser escrito no relatório.

5 - É muito importante dizer também o que as autoridades já fizeram para mudar a situação. Se não tiverem feito nada, diga isso. Às vezes, as autoridades tomam atitudes pela metade e as comunidades acham isso insuficiente. Nesses casos o problema continua, portanto isso precisa ser relatado. Ou seja, você deve contar o que já foi feito para resolver, seja da parte das autoridades ou da própria comunidade. É claro que o simples fato de fazer uma denúncia quer dizer que nada do que foi feito antes deu uma solução definitiva para o problema.

6 - Para que sua denúncia seja levada a sério, ela tem que ser baseada em depoimentos reais de vítimas e testemunhas. Você não precisa entrevistar as 100 famílias da comunidade João de Deus. Mas é necessário que você monte uma boa amostra. Pegue o nome completo e endereço de seus entrevistados. Eles deverão relatar a situação de desrespeito em que vivem. As entrevistas têm que ser bem detalhadas para que o problema fique bem evidente e caracterizado. Além de vítimas da violação, entreviste também testemunhas, pessoas que viram ou ouviram a violação. As entrevistas são importantes para que a denúncia não fique parecendo boato, e sim um relatório sério sobre fatos verdadeiros. Se houver possibilidade e a violação específica permitir anexe fotografias que comprovem o problema que está sendo causado pela violação de um direito.

7 - Não se esqueça de reunir material já publicado sobre o problema. Matérias de jornal, revista, rádio e TV são muito úteis em seu relatório. Além disso, procure saber se pesquisadores já estudaram o problema. Se houver algum estudo, é bom colocá-lo em anexo ao relatório.

8 - Depois desse trabalho, você terá um pequeno dossiê em suas mãos. Um relatório que vai contar tudo sobre uma violação de direitos que atinge um grupo de pessoas de um determinado lugar. Mas falta uma coisa: um responsável pela informação. Quem organiza este documento deve se responsabilizar por ele. Pode ser uma pessoa ou mais pessoas. Pode ser também um grupo organizado, uma associação, uma ONG, uma paróquia etc. Mas é preciso que os responsáveis assinem embaixo de seu nome completo e que coloquem o endereço. **Atenção:** não se esqueça de pôr data e local no documento.

9 - Uma última informação importante. É muito bom que todos aqueles que deram depoimentos, sejam vítimas ou testemunhas, assinem o documento também. Mas muitas vezes estas pessoas sentem medo de represálias. Neste caso, não cite o nome destas pessoas no relatório, mas diga que o senhor X ou a senhora Y tiveram medo de se identificar e que por isso sua identidade foi mantida em segredo.

ANEXO 2

Sugestões para a montagem de um núcleo regional para fazer valer o artigo 6º da Constituição Federal

- 1) **O primeiro passo** é pensar e debater internamente até onde a instituição que está pensando em puxar a organização do núcleo e/ou fórum no primeiro momento tem condições de ir, isto é, qual a abrangência territorial de suas instituições amigas e/ou parceiras que ela consegue articular em um primeiro momento..
- 2) **O segundo passo**, após a discussão, é preparar o convite para um encontro junto às outras instituições da região escolhida, isto é, as instituições do bairro ou do município ou vários municípios conforme a capacidade de convocação da instituição.

Atenção! Este convite deve ser bem pensado, pois as instituições convidadas têm que se sentir convencidas de que será um encontro importante para a melhoria da qualidade de vida das populações dos locais.

3) Preparar a reunião. Discutir como será encaminhada a reunião. A minha sugestão é que se comece com uma apresentação de cada pessoa presente através da técnica do cochicho ou da teia dependendo do tamanho do grupo.

4) Colocar os objetivos da reunião (que sejam colocados de forma bem sucinta e clara)

Sugestão:

1. Esclarecer que a promoção dos direitos só se dará através da pressão política exercida pelos movimentos populares organizados e instituições da sociedade civil;
2. Por isso é importante a convocação de uma reunião que discutirá a formação de um núcleo ou fórum para lutar pelo cumprimento dos direitos fundamentais inscritos no artigo 6º da constituição federal;
3. Desta forma, teremos uma ação integrada e conjunta no território, isolando a possibilidade de fragmentação, fortalecendo as instituições presentes. Ademais, o uso do recurso de ações judiciais, bem como as denúncias das violações também são fundamentais e isso só podemos fazer de maneira articulada.

5) Passar o vídeo que a FASE fez com o primeiro programa.

Abrir o debate tendo um roteiro de perguntas a serem feitas aos presentes.

Sugestão:

É importante criar uma cultura de direitos no Brasil? Por quê?

A divulgação do artigo 6º e um conjunto de informações básicas sobre como exigir direitos ajuda na criação desta cultura?

As instituições aqui presentes poderão também se fortalecer com essa perspectiva da reivindicação do cumprimento dos direitos. Por quê?

Que ações podemos fazer nesse primeiro momento para a divulgação do artigo 6º e de como exigir os direitos?

O que vocês acham da gente começar a articular o núcleo ou fórum do artigo 6º?

6) Se as pessoas acharem interessante a proposta e estiverem animadas realizando a importância de uma ação conjunta, então fazer um pequeno plano de ação colocando num quadro negro ou em papel de rolo que deverá ser copiado por todos os presentes:

O que? (tipo de ação) Quando? (data) Onde? (local) Quem? (a pessoa da instituição que será responsável pelo cumprimento do compromisso marcado ali perante as outras instituições) Como? (com que recursos será desenvolvida a ação).

Marcar a próxima reunião dando como dever de casa para as instituições o **início** da feitura do relatório de violação dos direitos de cada localidade, entregando o passo a passo a seguir (se desejado, uma vez elaborado o relatório, a FASE poderá auxiliar vendo se está tudo conforme as exigências de feitura de um bom relatório de violação de direitos, basta que a instituição nos envie uma cópia que retornaremos com as recomendações necessárias se assim for preciso).